



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Edital 062/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2.272/2023

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao e-mail licitacao@vistaalegrealto.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

PREÂMBULO

A sessão pública de processamento da TOMADA DE PREÇOS será realizada Sede da Administração Pública Municipal, localizada à Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278, com início às 09:00 horas do dia 13 de dezembro de 2023.

Os envelopes contendo a habilitação e proposta serão recebidos no endereço acima mencionado, até às 16:00 horas do dia 12 de dezembro de 2023, devendo protocolar na secretaria do paço municipal.

Maiores informações e esclarecimentos a respeito do presente Edital, poderão ser obtidos na sede da LICITANTE, localizada à Praça Dr. Emílio Henrique Ower Sandolth, 278, na Seção de Licitações, ou pelo telefone (16) 3277-8300, ou ainda, pelo correio eletrônico <http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br>.

O Município de Vista Alegre do Alto, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, Luis Antônio Fiorani, nos termos do Decreto nº 2.152, de 06 de junho de 2.006, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 02/2023 do tipo Menor Preço Global por lote, sob regime de empreitada por preço global, e modalidade em epígrafe, que será



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

regida pela Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as modificações dadas pela Lei nº 8883, de 08 de junho de 1994, e demais condições estabelecidas no presente Edital, visando a contratação de empresa especializada para implantação de iluminação pública, perfuração de poço artesiano, fechamento com alambrado, construção de casa de máquina e instalação de base e reservatório de água potável no Distrito Industrial II.

Os documentos dos envelopes de habilitação e proposta deverão atender todas as exigências e especificações constantes deste edital e dos anexos que o integram:

Integram este Edital os anexos:

I – Modelo para o Preenchimento da proposta;

II- Minuta do Contrato;

III- Termo de referência;

III- Memorial Descritivo Lote 02 (Em mídia Digital);

III- Memorial Descritivo Lote 03 (Em mídia Digital);

IV - Planilha Orçamentária;

V- Cronograma Físico Financeiro;

VI- Projetos Lote 01 e 02 (Em mídia Digital);

VII- Visita Técnica ou Declaração de Conhecimento do local;

VIII- Modelo - Declaração de inexistência de fato impeditivo;

IX- Termo de opção e declaração para micro e pequena empresa;

X- Modelo para Termo de Desistência de Recurso (opcional);

XI- Declaração que não emprega menores de 18 (dezoito anos);

XII- Modelo de carta de credenciamento;

XIII- Declaração que a licitante não possui em seu quadro servidor público da ativa e/ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

XIV- Termo de recebimento do Edital: deverá ser digitado, datilografado e o através do e-mail licitacao@vistaalegrealto.sp.gov.br, imediatamente após a eventual retirado do edital;

XV- Declaração de pleno conhecimentos do Edital, Anexos e Condições de Participação.

XVI- Anexos relativos ao contrato;

1 DO OBJETO

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, FECHAMENTO COM ALAMBRADO, CONSTRUÇÃO DE CASA DE



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

MÁQUINA E INSTALAÇÃO DE BASE E RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL NO DISTRITO INDUSTRIAL II.

1.1.1 A execução das obras e serviços será feita sob o regime de empreitada por preço global por lote, conforme os memoriais descritivos, projetos, planilhas orçamentárias e cronogramas físicos financeiros, constantes em anexo.

1.2 O objeto da presente licitação é dividido em 3 (três) lotes.

1.2.1 O lote 1 (um) é composto pelo item - **Instalação Elétricas e Iluminação Pública Conforme projeto constante no Anexo I :**

1.2.1.1 O lote 1 (um) tem como prazo de execução total 02 (dois) meses a partir da ordem de serviço, sendo valor estimado de R\$ 428.000,00 (quatrocentos e vinte e oito mil reais).

1.2.2 O lote 2 (dois) é composto pelo item – **Construção de Base e Reservatório de água potável.**

1.2.2.1 O lote 2 (dois) tem como prazo de execução total o período de 02 (dois) meses a partir da ordem de serviço, sendo valor estimado de R\$ 297.917,00 (duzentos e dezessete mil e novecentos e dezessete reais).

1.2.3 O lote 3 (três) é composto pelo item – **Poço profundo, conjunto motobomba, fechamento e casa de máquina.**

1.2.3.1 O lote 3 (três) tem como prazo de execução total o período de 02 (dois) meses a partir da ordem de serviço, sendo valor estimado de R\$ 234.079,46 (duzentos e trinta e quatro mil, setenta e nove reais e quarenta e seis centavos).

1.3 As especificações do objeto constam nos Memoriais Descritivos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Projetos e demais anexos.

1.4 Os materiais e equipamentos a serem fornecidos serão os Anexos deste Edital devendo atender todas as especificações técnicas, condicionada sua aceitação à manifestação por escrito do Município de Vista Alegre do Alto.

1.5 Não serão considerados os questionamentos e ou impugnações, em qualquer das fases do procedimento, que não tenham sido formulados por escrito e protocolados. Na sessão de habilitação e de proposta não serão considerados os questionamentos que não tenham sido consignados em ata, caso o licitante esteja presente.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

1.6 Os serviços serão realizados em rigorosa observância aos projetos técnicos e memoriais descritivos e ao estabelecido no presente instrumento e deverão atender às normas técnicas, especificações e métodos de ensaio da ABNT e às normas de segurança do trabalho.

1.7 A Comissão Permanente de Licitação poderá recolher e reter consigo os envelopes de propostas das empresas porventura inabilitadas, até que se julgue eventual recurso interposto.

1.8 Devem estar incluídos no preço todas as despesas com mão de obra e operários, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, materiais e insumos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

1.9 - A licitante, através de representante técnico credenciado, mediante apresentação do contrato social da empresa, procuração e documento com foto, poderá visitar o local da construção. **A visita técnica é OPCIONAL** e deverá ser agendadas no Setor de Engenharia, pelo telefone (16) 3277-8317, até a data da entrega dos envelopes de habilitação, ao término da qual, será fornecido “Atestado de Visita Técnica”, nos moldes do Anexo VII, que comporá os Documentos de Habilitação. **Para agendamento da visita, a interessada deverá indicar o nome de seu representante.**

1.10 - Caso a licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá anexar em seu envelope de Habilitação a **Declaração De Conhecimento Das Instalações E Condições Do Local**, conforme o Anexo VII.

2 DO CREDENCIAMENTO

2.1. O representante do licitante, para manifestar-se nas diversas fases do processo, deverá apresentar no CREDENCIAMENTO que ocorrerá no início da sessão, procuração, contrato social, documento com foto e carta de credenciamento conforme o Anexo XII, que deverá ser apresentada no dia da abertura dos envelopes, a ser juntada aos autos FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

2.2. Em sendo sócio da empresa proponente, o representante deverá comprovar essa condição mediante apresentação de cópia do contrato social e documento de identidade, fora do envelope nº 01.

2.3. Nenhuma pessoa física, ainda que regularmente credenciada, poderá representar mais de uma empresa licitante.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

2.4. A ausência do representante legal ou a não apresentação do respectivo documento conforme os itens 2.1 e 2.2, não implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente, mas ensejará a preclusão para impugnar documentos ou manifestar-se durante a sessão, sem prejuízo dos recursos a que se refere o artigo 109 da Lei de Licitações.

3 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as condições exigidas no cadastramento.

3.2. O cadastramento (Certificado de Registro Cadastral- CRC) que é facultativo, a todas as empresas interessadas em participar do certame, poderá ser realizado até o terceiro dia útil que antecede a data do recebimento dos envelopes de habilitação e proposta (data 08/12/2023), para que seja observada a necessária qualificação, devendo ser protocolados os documentos presencialmente na secretária do Paço Municipal.

3.2.1 Não serão aceitados documentos encaminhados por e-mail para a emissão do CRC e nem documentos fora do prazo previsto no item 3.2.

3.3 O Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Vista Alegre do Alto, poderá ser retirado no Paço Municipal até a data prevista para a entrega dos envelopes de habilitação e proposta.

3.4 – Estão impedidas de participar desta licitação as pessoas jurídicas que:

3.4.1 – contratar com a Administração Pública, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública, na forma do inciso III, do Artigo 87 da Lei 8.666/93;

3.4.2 – tiverem sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e ainda não reabilitada;

3.4.3 – estiverem reunidas com outras sob a forma de consórcio.

3.4.4 – Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela Licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.

3.5 - Visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, juntamente com a documentação de habilitação, Envelope nº. 1:

3.5.1 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IX, deste Edital;



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

3.6 - Para que o Município de Vista Alegre do Alto, efetue a emissão do Certificado de Registro Cadastral, a licitante deverá protocolar os seguintes documentos físicos no original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor público do município, na secretária do Paço Municipal com indicação do número do Processo de Licitação, Tomada de Preço, Razão Social, Telefone para contato e e-mail, conforme previsto no item 3.1, 3.2 e 3.2.1, de conformidade com o disposto no § 2º, do artigo 22, do vigente Estatuto das Licitações:

A – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

B – registro comercial, no caso de empresa individual;

C – Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), Cédula de Identidade, em se tratando de empresa individual;

D – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

E – Inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

F – Certidão de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual (INSCRITOS E NÃO INSCRITOS) e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, válida à data da abertura dos envelopes;

G – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

H – Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com validade na data de abertura dos envelopes;

I – Certificado de registro da empresa no Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;

J - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou, balanço de abertura, em se tratando de empresas constituídas no presente exercício, que comprove a boa situação financeira da empresa.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

L - Capital social mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

M- A boa situação financeira da empresa será avaliada pelo Patrimônio Líquido e pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão ser iguais ou maiores que um, aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

$$SG = \frac{ATIVO TOTAL}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

$$LC = \frac{ATIVO CIRCULANTE}{PASSIVO CIRCULANTE}$$

N – certidão negativa de falência, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias, anteriores à data de abertura dos envelopes, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

L – Atestado de Capacidade Técnica nos seguintes termos:

3.6.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, necessariamente em nome do licitante. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) demonstrar de acordo com a Súmula 24 do TCESP-SP, o quantitativo de mínimo de 50%, para:

a) para licitantes que irão apresentar proposta para o **lote 1**, a parcela de maior relevância para comprovação da capacitação operacional, nos termos da Súmula nº 24, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com no mínimo 50% do objeto pretendido, cuja quantidade revela-se razoável será de execução de Instalação de Poste de Concreto Circular 16 unidades circular, 400 DaN, H= 12,00m.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

b) para licitantes que irão apresentar proposta para o **lote 2**, a parcela de maior relevância para comprovação da capacitação operacional, nos termos da Súmula nº 24, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com no mínimo 50% do objeto pretendido, cuja quantidade revela-se razoável instalação de Reservatório de água potável/95m³.

c) para licitantes que irão apresentar proposta para o **lote 3**, a parcela de maior relevância para comprovação da capacitação operacional, nos termos da Súmula nº 24, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com no mínimo 50% do objeto pretendido, cuja quantidade revela-se razoável perfuração de poço artesiano (75 metros de profundidade de perfuração).

3.6.1.1 As empresas que estiverem participando de mais de um Lote, deverão apresentar o(s) Atestado(s) ou Certidão(ões) contemplando **todos os lotes** que correspondem a sua participação, mencionado nos incisos do item **9.1.4.3**, a ausência de algum Atestado Técnico ou Certidão, está sujeito desclassificação da proposta para lote que não tiver sua respectiva prova de aptidão reconhecida.

3.6.2 Certidão de Registro de pessoa física, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, **EM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação. (Para assinatura do contrato, será exigido do vencedor, caso não seja registrado no Estado de São Paulo, o visto do CREA-SP, autorizando-a a realizar contratações dentro do Estado de São Paulo);

3.6.3 Para comprovação da **capacidade técnico-profissional**, deverá apresentar, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, necessariamente em nome do responsável, o(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) demonstrar de acordo com a Súmula 23 do TCESP-SP, o quantitativo de mínimo de 50%, para:

a) para licitantes que irão apresentar proposta para o **lote 1**, a parcela de maior relevância para comprovação da capacitação profissional, nos termos da Súmula nº 23, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será execução de Instalação de Poste de Concreto Circular 16 unidades circular, 400 DaN, H= 12,00m..



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

b) para licitantes que irão apresentar proposta para o **lote 2**, a parcela de maior relevância para comprovação da capacitação profissional, nos termos da Súmula nº 23, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será referente a execução de instalação de Reservatório de água potável/95m³.

c) para licitantes que irão apresentar proposta para o **lote 3**, a parcela de maior relevância para comprovação da capacitação profissional, nos termos da Súmula nº 23, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo será de perfuração de poço artesiano (75 metros de profundidade de perfuração).

3.6.4 As empresas que estiverem participando de mais de um Lote, deverão apresentar o(s) Atestado(s) ou Certidão(ões) contemplando **todos os lotes** que correspondem as sua participação, mencionado nos incisos do item **3.6.1** a ausência de algum Atestado Técnico, está sujeito desclassificação da proposta para lote que não tiver sua respectiva prova de aptidão reconhecida.

3.6.5 - Os documentos exigidos para o cadastramento, que não registrarem a sua validade ou vigência, somente serão considerados hábeis se expedidos nos últimos 90 (noventa) dias da data de protocolo da petição.

3.6.6- Os documentos exigidos para o CRC que houver a necessidade de ser autenticados por servidor público, deverão ser apresentados no ato do protocolo de cadastramento.

3.7 – A licitante interessada deverá apresentar, juntados ao envelope de **HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos:

A) - Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto-SP na forma e no prazo estabelecido no subitem 3.6 e em caso de documentos com data de validade vencida, apresentar o documento com data de validade atualizada.

B)- Cópia autenticada do RG e CPF do representante legal da empresa;

C) - Documentação relativa à qualificação técnica operacional e técnica profissional das licitantes conforme segue:



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

C.1) Para a comprovação da qualificação técnica será aceito a Certidão de Registro do Profissional expedida pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU para o profissional com qualificação em Engenharia Civil ou Arquitetura, vinculado a empresa licitante.

C.2) – Comprovação que o referido atestado de responsabilidade técnica está vinculado á licitante, poderá ser feito através de cópia de sua ficha de registro de empregado, dos contratos particulares de prestação de serviços, outros instrumentos que comprovem a existência de vínculo e se tratando de sócio/proprietário o contrato social da licitante comprovará.

D) – Atestado de Visita Técnica fornecida pelo setor de Engenharia da Administração Municipal e/ou Declaração De Conhecimento Das Instalações E Condições Do Local, conforme Anexo VII.

E) - Para qualificação técnica operacional e profissional a Empresa deverá apresentar qualificação técnica compatível com o objeto do certame, de acordo com o item 3.6 e seguintes.

3.8 - Documentação relativa ás declarações conforme segue:

A) Declaração de inexistência de fato impeditivo, Anexo VIII.

B) Termo de Opção e Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, constante no Anexo IX.

C) Caso o licitante, não tenha interesse de estar presente e nem de manifestar recurso referente às fases de Habilitação e Proposta, apresentar os documentos do Anexo X (a) e (b).

D) Deverão apresentar ainda a Declaração (Anexo XI) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho, menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, na forma do artigo 7.º inciso XXXIII, da Constituição Federal.

E) Declaração de pleno conhecimentos do Edital, Anexos e Condições de Participação (Anexo XV);

3.8.1 Comprovante de **RECOLHIMENTO DE GARANTIA DA PROPOSTA** de acordo com o Artigo 31, Inciso III da Lei 8.666/93, para participar desta licitação, correspondente a:



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegredealto.sp.gov.br

a) R\$ 4.280,00 (quatro mil e duzentos e oitenta reais) para licitantes interessadas em apresentar proposta para o lote 1 (um).

b) R\$ 2.979,17 (dois mil, novecentos e setenta e nove reais e dezessete centavos) para licitantes interessadas em apresentar proposta para o lote 2 (dois).

c) R\$ 2.340,79 (dois mil, trezentos e quarenta reais e setenta e nove centavos) para licitantes interessadas em apresentar proposta para o lote 3.

3.8.2 Para empresas interessadas em apresentar propostas para mais de um lote, deverá ser recolhida a garantia correspondente a soma dos valores de cada lote, mencionado nos incisos do item **9.1.3.3**, sob pena de desclassificação da proposta para lote que não tiver sua respectiva garantia recolhida.

3.8.3 A garantia poderá ser prestada de acordo com o Inciso II e III do Artigo da 56 da Lei 8.666/93, por uma das seguintes modalidades:

a) Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável; e

b) Fiança bancária.

3.8.4 A garantia de participação prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária deverá deixar explícita a cobertura integral da proposta do licitante, inclusive quanto ao pagamento imediato à Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, das penalidades moratórias e/ou punitivas porventura aplicadas à licitante.

3.8.5 Os pagamentos decorrentes da garantia de participação não caracterizarão reposição de despesas e serão devidas pelo segurador ou pelo fiador sempre que resultar infrutífera a intimação administrativa ou extrajudicial feita à licitante inadimplente, sem necessidade de qualquer outra interpelação.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

3.8.6 O prazo de validade de qualquer garantia prevista neste item deverá estender-se, no mínimo, por 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão de abertura dos envelopes de habilitação.

3.9 – Os documentos relacionados no subitem anterior deverão estar encerrados em envelope assinado, com indicação na sua parte frontal, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1- HABILITAÇÃO

Razão Social da empresa:

Tomada de Preço nº xx/2023

Processo nº 2.2xx/2023

3.10 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

3.11 Mediante a falta de qualquer documento solicitado, ou falha dos mesmos, acarretará a inabilitação da proponente.

3.12 A comissão de licitação diligenciará efetuando consulta direta nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet para verificar, se necessário, a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

4 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA

4.1. O Envelope 2- Proposta, deve conter os seguintes dizeres:

ENVELOPE 2- PROPOSTA

Razão Social da empresa:

Tomada de Preço nº xx/2023

Processo nº 2.2xx/2023

4.1.1- A proposta deverá ser apresentada, no envelope nº 02, sob a forma de “PROPOSTA”, datilografada ou digitada sem rasuras ou borrões, constando data e assinatura apostas sobre carimbo, ou identificação da empresa licitante.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

4.1.2- A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura.

4.1.3- Da proposta referida neste item, deverão constar, obrigatoriamente:

a) Valor global da proposta por item e total conforme o lote que irá participar, data e assinatura com a identificação do signatário, preço unitário e total em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, com apenas dois dígitos após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação para cada item licitado.

b) Planilhas orçamentárias contendo:

b.1) discriminação dos serviços com valor unitário e total, considerando possíveis descontos.

c) Na elaboração da planilha orçamentária, a empresa licitante deverá observar como modelo a planilha do orçamento estimado de quantitativos e preços unitários da Administração, cujo modelo para cada lote se encontra no anexo do edital,

d) Cronograma físico financeiro.

e) A planilha com a proposta estando em divergência dos valores unitários ou quantitativos será desclassificada pela CPL.

d) A planilha de proposta deverá apresentar o valor total corresponde ao cálculo correto entre quantitativos e valor unitário.

4.2 Declaração, sob as penas da lei, de que objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas nos Memoriais Descritivos - ANEXO II;

4.2.1 Declaração de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

4.2.2 Data, assinatura e identificação do subscritor contendo nome, qualificação, nº da cédula de identidade, nº de inscrição no CPF/MF, telefone de contato e e-mail.

4.3 Será aceita a proposta da licitante que ofertar valores para apenas um, ou para a combinação de mais de um lote. **Entretanto** somente será considerado válido para efeito de classificação, a proposta que estiver amparado com as exigências dos itens **prescritas na fase de HABILITAÇÃO** do presente edital. **A empresa que deixar de apresentar qualquer item previsto no 3.6.1 a 3.6.4 seja para um lote ou mais, será desclassificada.**

4.3.1 É vedada apresentação de proposta contendo itens/subitens parciais em cada um dos lotes previstos nesta contratação, devendo o licitante contemplar todos os itens/subitens que integram cada lote.

4.4 Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas nas Planilhas Orçamentárias – Anexo IV deste edital.

4.5 Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, o valor global máximo indicado na Planilha Orçamentária constante do ANEXO IV, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam.

4.6 Caso exista incoerência entre o somatório dos preços unitários e totais, prevalecerão as parcelas unitárias, corrigindo-se o total.

4.7 Caso exista incoerência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os valores por extenso.

4.8 Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas.

Importante: Caso a empresa deixe de constar em sua proposta o prazo de validade da proposta, condição de pagamento e prazo de entrega ficará entendida a aceitação das condições constantes do Edital, considerando-se deste modo a classificação da proposta.

5 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

5.1 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, capítulo 5, deverão no ato do credenciamento apresentar os documentos que comprove essa condição (Art. 3º da LC 123/2006);

5.2 A comprovação da condição de ME/EPP será procedida mediante apresentação da declaração que consta no Anexo IX deste edital, que deverá ser apresentado no Envelope 01;

5.3 O licitante acima identificado que não comprovar através de documento oficial, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006;

5.4 A declaração falsa relativa à condição de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais;

5.5 As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC nº 123/2006;

5.6 Havendo alguma restrição (comprovação da regularidade fiscal), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.7 A não regularização da documentação, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

5.8 Nesta licitação serão asseguradas como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconizam os artigos 44 e 45 da LC 123/2006; “9.9 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;”

5.9 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.10 A Licitante ME/EPP devidamente reconhecida no processo licitatório, será notificada para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, de acordo com as regras deste Edital.

5.11 Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

5.12 As condições acima, somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

5.13 Na hipótese da não contratação nos termos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6 DA ABERTURA E DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

6.1 – A Comissão Permanente de Licitações apreciará e julgará esta licitação em atos públicos, com estrita observância dos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de cujos trabalhos e procedimentos adotados lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada por todos os presentes.

6.2 – Na sessão pública designada para o local, dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital, o preposto da empresa licitante, para que possa em nome dela, manifestar-se, deverá apresentar à Comissão Permanente



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

de Licitações, credencial específica ou procuração com poderes para receber intimações, interpor recursos administrativos ou desistir de interpô-los, a qual será encartada nos autos do processo.

6.3 – Nas eventuais etapas seguintes, outros representantes poderão ser nomeados pelo concorrente, desde que ofereçam a competente autorização tratada no item anterior.

6.4 – Depois de entregues os envelopes, não serão admitidas alegações de erro na cotação dos preços ou nas demais condições ofertadas, tampouco na documentação apresentada.

6.5 – O licitante declarado inabilitado, ficará impedido de participar da etapa subsequente da licitação, sendo-lhe devolvido o envelope nº 2 “**Proposta**”, originariamente fechado, após o decurso do prazo recursal.

6.6 – Na hipótese de inabilitação de todos os participantes, a Comissão Permanente de Licitações poderá proceder consoante faculta o parágrafo 3º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98, designando-se, através do Diário Oficial do Município-DOM -, a data da nova sessão de abertura, ou propor a renovação do presente certame, se os termos deste Edital, indicar sumariiedade ou complexidade como fatores relevantes da exclusão geral dos participantes.

6.7 – Serão considerados, sumariamente, inabilitados, os licitantes que:

6.7.1 – Omitirem qualquer dos documentos elencados no **item 3.6, 3.7 e 3.8** deste Edital.

6.8 – A documentação de cada envelope aberto será exibida, verificada e rubricada por todos os presentes e juntada ao processo.

6.9 – Divulgado o resultado da fase de habilitação na própria sessão de julgamento, e, em havendo a disposição de todos os competidores de renunciar à faculdade de recorrer, a Comissão Permanente de Licitações dará seguimento à licitação em reunião ininterrupta. Caso contrário, abrir-se-á o prazo legal para recursos, e, somente, depois de decididos será designado dia e horário para a abertura dos envelopes nº 2 – **PROPOSTA**, por comunicado resumido no Diário Oficial do Município de Vista Alegre do Alto.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

6.10 – Para agilização da fase de habilitação, os interessados que não se fizerem presentes ou representados na sessão pública inaugural, caso seja de seus interesses, poderão manifestar-se de forma expressa, que desistem do direito de interposição de recursos, nos termos do inciso I, alínea “a”, do artigo 109, da Lei de regência desta licitação, mediante declaração (ANEXO X (A) (B)) juntada ao “ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”.

6.10.1- Na ausência de representante e da declaração citada no item 6.10, a sessão tanto de habilitação quanto de proposta será suspensa, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que os licitantes tomem ciência de todos os atos da comissão de licitação e ou manifestem o seu direito de interpor recurso.

6.11 – A análise das propostas comerciais visará o atendimento das condições gerais estabelecidas neste Edital, sendo desclassificada aquela que apresentar preços unitários incompatíveis com os da planilha de custos ou com os do mercado.

6.12 – Não serão consideradas, para fins de julgamento, a proposta que consignar:

6.12.1 – oferta de vantagem não prevista neste Edital;

6.12.2 - preço ou vantagem baseadas nas ofertas dos demais licitantes; e,

6.12.3 – oferta de prazo ou condições de pagamento, diferentemente do fixado no capítulo próprio deste Edital.

6.13 – Na ocorrência de desclassificação de todas as propostas em exame, a Comissão Permanente de Licitações poderá proceder igualmente ao disposto no item 5.6, do presente ato convocatório.

6.14 – Será declarada vencedora desta licitação, a proposta que, dentre as classificadas, oferecer o “**menor preço total por lote individual**”, da obra em expectativa de contratação.

6.15 – Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

6.15.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10%** (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

6.15.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

6.15.2.1 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão;

6.15.2.2 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

6.15.3 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.15.4 - Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 6.15 será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora.

6.16 Em caso de Inabilitação se o licitante que não estiver presente, deixar de apresentar o documento de desistindo do prazo recursal, CPL irá suspender a sessão, e o licitante terá o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis.

6.17 Em caso de suspensão da sessão pública, todos os atos e avisos serão publicados no Diário Oficial do Município e no site www.vistaalegrealto.sp.gov.br.

6.18 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

7 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO

7.1 Com antecedência superior a 03 (três) dias úteis anteriores da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do certame, devendo **protocolar por escrito na secretaria municipal**.

7.1.1 Os esclarecimentos serão disponibilizados na página oficial da internet do município, <http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br>.

7.2 As impugnações devem ser **protocoladas** diretamente na Secretaria Municipal e dirigidas ao subscritor do edital (chefe do executivo municipal).

7.2.1 Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

7.3 Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração, com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.4 A não apresentação de razões escritas acarretará a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

7.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Presidente da Comissão de Licitação ao vencedor.

7.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.7 Os licitantes deverão fazer constar em ata os eventos ocorridos e os questionamentos levantados, podendo o Presidente da Comissão considerar a manifestação, para efeito de análise em recurso, e conceder o prazo disposto na lei de licitações.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

7.8 Os recursos ou impugnações deverão ser protocolizados no setor de protocolos da Secretaria Municipal e dirigidos a Comissão de Licitação, não sendo admitidas as interposições intempestivas.

7.9 É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

8 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 – A homologação e adjudicação do objeto deste Edital ao vencedor da licitação se dará após a aprovação do processo licitatório pela autoridade.

8.2 - O **licitante vencedor será convocado a assinar o contrato**, conforme Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação que será publicada no Diário Oficial do Município de Vista Alegre do Alto.

8.3 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que o convocado apresente motivo justificado até o último dia da data inicial.

8.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem 8.1 acima, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades da legislação vigente.

8.5 - Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, será convidado para assinatura do contrato o licitante classificado em 2º lugar e assim sucessivamente, observadas as mesmas condições propostas pelo 1º classificado, inclusive quanto aos preços.

9 NA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. Após a publicação da homologação e da adjudicação do certame, no Diário Oficial do Município de Vista Alegre do Alto, o licitante vencedor será convocado para assinatura do Contrato e demais anexos, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data de convocação.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

9.2 O prazo concedido para assinatura/aceitação da formalização do Contrato e demais anexos, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Chefe do Executivo.

9.3 No ato da assinatura do ajuste contratual, o adjudicatário deverá prestar a garantia para assegurar o cumprimento da sua obrigação, em valor correspondente a 10% (dez por cento), do total estimativo do contrato, devendo o prazo de vigência acompanhar a vigência do contrato.

9.3.1 A garantia que deverá ser atualizada nas mesmas bases do contrato e com validade coincidente com a deste, poderá ser oferecida de acordo com o Inciso II (seguro-garantia) e III (fiança bancária) do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1.994.

9.3.2 Ocorrendo prorrogação do ajuste e ou aditamento de valor, uma nova garantia deverá ser prestada, em percentual idêntico ao da primeira, desde que aquela tenha sido apresentada em modalidade que requeira renovação, calculado sobre o valor contratual do período aditado.

9.3.3 Em caso de alteração do objeto pactuado, seja para acréscimo ou supressão, a contratada recolherá garantia proporcional tão somente em relação ao valor aditado, em caso de acréscimo, ou terá restituído o valor correspondente ao percentual reduzido.

9.4 Pela recusa injustificada em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido nos itens acima, a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto aplicará multa de **30%** do valor do ajuste ou da obrigação assumida.

9.5 Poderá a Comissão Permanente de Licitação, nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93, quando o convocado não assinar ou não aceitar o termo de contrato no prazo e condições acima, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da lei 8.666/1993.

9.6 A não-regularização da documentação pelas microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no item 14.15 deste Edital, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração Legislativa convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.7 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação relativas à regularidade fiscal e trabalhista, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com a seguridade social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.7.1 Caso o licitante tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado a Comissão Permanente de Licitação.

9.7.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar. Nesse caso será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.8 Será verificado a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração.

9.9 No caso de empresa em situação de recuperação judicial será solicitado a apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

9.10 No caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial será solicitado a apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

9.11 A Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados por empresas subcontratadas será mantido exclusivamente com a CONTRATADA, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

9.12 A contratada no momento da assinatura do contrato deverá apresentar a ART da obra.

9.13 – A duração do presente contrato será de **03 meses**, podendo ser prorrogado conforme previsto no Art. 57 na Lei 8.666/93, desde que os motivos sejam compatíveis e aceito pela administração pública municipal.

9.14 A assinatura eletrônica deve ser realizada no dia da emissão do contrato, devendo assinar todas as páginas.

10 DO REAJUSTE DO PREÇO

10.1 – Durante o prazo de vigência de 03 (três) meses de contrato celebrado, o preço não sofrerá qualquer reajuste ou correção monetária, não podendo ser invocada qualquer dúvida ou hipótese para modificação ou alteração do valor proposto, após o período citado o contrato pode ser reequilibrado de acordo com os índices oficiais do governo previstos na Planilha Orçamentária que entrega esse contrato.

10.2 – A instituição ou supressão de encargos legais e formadores dos preços contratados, o aparecimento de eventos ou fatos inimizáveis às partes, podem caracterizar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, autorizando a revisão dos valores ajustados originariamente.

11 DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA E PRAZOS DE EXECUÇÃO

11.1 – O prazo execução total dos serviços será de **02 (dois) meses para os lotes 01, 02 e 03**, contados da data de expedição da Ordem de Serviço, emitida pelo Departamento de Engenharia, admitida sua prorrogação, desde que ocorra algum motivo superveniente, ou de força maior, devidamente justificado, autuado em processo e enquadrado numa das hipóteses previstas no parágrafo 1º, do artigo 57, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

11.2 - A empresa adjudicatária iniciará a prestação de serviço, objeto da presente licitação, em até 03 (três) dias úteis após a emissão da ordem de serviço.

11.3 – O Departamento de Engenharia será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados, sendo como o principal fiscalizador o senhor Engenheiro Luiz Serrano Junior.

11.4 - O Departamento de Engenharia será responsável pelo recebimento dos serviços, devendo providenciar as medições e assinando-as juntamente com a parte contratada.

11.5- A CONTRATADA deverá por meio de documento formal protocolado, comunicar o encerramento da obra para que a CONTRATANTE tome as medidas necessárias.

11.6 – A partir do primeiro dia útil, contado da comunicação da empresa contratada, dando conta da conclusão das obras, o servidor habilitado e responsável pelas obrigações de que trata o item anterior, iniciará, os exames e testes com vistas a emissão, no prazo de 15 (quinze) dias, do competente Termo de Recebimento Definitivo acompanhado do Termo Circunstanciado do Recebimento Definitivo, ficando condicionado o pagamento a emissão correta desses termos.

11.7 – Na confirmação de defeitos ou desconformidade dos serviços em relação às características exigidas nos projetos, o evento será imediatamente comunicado à contratada que terá acesso aos documentos produzidos pelo responsável da verificação, para pronunciar-se no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, passando o período de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

11.8 - Durante a vigência do presente termo, a **CONTRATADA** obriga-se a manter compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.9 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.10 A contratada deverá dispor de profissionais qualificados e habilitados e de ferramentas e equipamentos para o trabalho e para a segurança no trabalho em condições regular de uso e em conformidade com as normas técnicas vigentes.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

11.11 Todos os encargos com ART e demais despesas, ficará por conta da empresa CONTRATADA.

11.12 A CONTRATADA deverá executar o serviço em sua totalidade no de acordo com os cronogramas em anexo.

11.13 Somente serão emitidos atestados de recebimento se o serviço entregue estiver plenamente de acordo com as especificações constantes deste edital e seus anexos, acompanhada da respectiva nota fiscal.

11.14 O presente edital não prevê subcontratação, diante disso a empresa contratada deverá possuir os equipamentos e pessoal qualificado para a execução deste objeto.

12 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 A CONTRATADA deverá comunicar por escrito a conclusão das medições, no prazo de uma semana de antecedência, para que a CONTRATANTE tenha tempo hábil para os procedimentos internos.

12.2 A CONTRATADA só poderá emitir o documento fiscal, após a autorização da CONTRATANTE.

12.3. Os pagamentos serão efetuados, em conformidade com a Medição realizada e aprovada, de acordo com o Cronograma Físico e Financeiro, após o setor de engenharia encaminhar toda a documentação correta.

12.4. O pagamento será realizado de acordo com o cronograma físico financeiro, sendo pagas conforme medições aprovadas pelo Departamento Técnico do Município de Vista Alegre do Alto/SP.

12.5. As medições serão pagas quarta-feira a semana subsequente a liquidação da nota fiscal, conforme o Cronograma Físico Financeiro indicado pelo setor de engenharia.

12.6. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, através de remessa de ordem bancária, devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária com a titularidade da empresa contratada.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

12.7. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em trinta dias após a data de sua apresentação válida.

12.8 As notas fiscais deverão constar número do pedido/empenho, número do Contrato Administrativo e o número do processo de Licitação.

12.9. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

13 DESPESA ORÇAMENTARIA

13.1 Estima-se que a despesa decorrente da contratação licitada não ultrapasse o valor total de R\$ R\$ 959.996,46 (Novecentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PERFURAÇÃO DE

Ficha: 476

Unidade: 010705 Vias e Logradouros Públicos

Funcional: 15.451.0012.1022.0000 Infraestrutura do Distrito Industrial II

Catec. Econ.: 4.4.90.51.99 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Total Médio
Centro Custo INFRAESTRUTURA DO DISTRITO INDUSTRIAL II					
2	003.001.006	OBRAS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	1	428.000,00	428.000,00
3	003.001.008	OBRAS E INSTALAÇÕES EM BASE E RESERVATÓRIO	1	297.917,00	297.917,00
4	003.001.007	OBRAS E INSTALAÇÕES EM POÇO PROFUNDO	1	234.079,46	234.079,46
Total Ficha 476					959.996,46
TOTAL GERAL					959.996,46

14 DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 – O contrato administrativo derivado da presente licitação, poderá ser rescindido na ocorrência das situações elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

14.1.1 – A rescisão unilateral decorrente das hipóteses previstas nos incisos I, II, V e VII, do citado dispositivo, não dispensa a aplicação de outras sanções cabíveis e legais.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegredealto.sp.gov.br

14.2 – O inadimplemento, por parte da Administração, quanto aos seus deveres impostos pela legislação e pelo contrato, autorizará o contratado a pleitear a rescisão, com direito à indenização por eventuais danos ou perdas sofridas e devidamente comprovadas.

15 DAS SANÇÕES

15.1 O atraso injustificado, sujeitará a empresa à multa equivalente a 0,5% pelo atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, se evidenciada a concretização das hipóteses previstas nos incisos I à XII e XVII, do artigo 78, da Lei reguladora deste certame.

15.2 – Para a execução parcial ou inexecução do objeto contrato, a contratada está sujeita, advertência, multa equivalente a 30% do valor total do contrato e ficará impedida de licitar e contratar com a Municipalidade de Vista do Alto, pelo prazo de 2 (dois) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, conforme as previsões legais do Artigo 86, 87 e 88 da Lei reguladora deste certame.

15.3 A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas moratórias.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 O resultado do presente certame será divulgado no DOM e no endereço eletrônico <http://www.vistaalegredealto.sp.gov.br>.

16.3 Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

16.4 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que os licitantes



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa

16.5 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro do Município de Pirangi, Estado de São Paulo.

Vista Alegre do Alto, 17 de novembro de 2023.

LUIS ANTONIO FIORANI

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO I- MODELO DE PROPOSTA - LOTE 01

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2.1xxx/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, FECHAMENTO COM ALAMBRADO, CONSTRUÇÃO DE CASA DE MÁQUINA E INSTALAÇÃO DE BASE E RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL NO DISTRITO INDUSTRIAL II.

1. A Planilha / Proposta constante deste Anexo devem ser utilizada pelo licitante, bastando preenche-la nos campos próprios, e serão consideradas, para todos os efeitos, como sua proposta. Depois de assinada, será colocada no Envelope Proposta.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UNID.	QUANTID.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
LOTE 1						
1	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
1.1	MATERIAL ELÉTRICO CONFORME PROJETO APROVADO CPFL (Com fornecimento de Material e Mão de Obra).	COTAÇÃO	UND	1,00	R\$ 428.000,00	R\$ 428.000,00
TOTAL / INVESTIMENTO						R\$ 428.000,00

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	%	1º MÊS (30 DIAS)		2º MÊS (60) DIAS	
				SIMPLES (%)	ACUM. (%)	SIMPLES (%)	ACUM. (%)
LOTE 1							
1	INSTALAÇÃO ELÉTRICA		44,58%	50,00	50,00	50,00	100,00
	TOTAL (%):						100,00
	TOTAL(R\$):						



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ _____ (_____).

I – O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura do envelope proposta.

II – Declaramos que os valores que constam na proposta e TOTAL DA PROPOSTA são irrevogáveis, e nele estão incluídos: a) os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais; b) as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e, c) todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.

III- Declaramos que o prazo para execução total do serviço será de 60 (SESSENTA) dias.

IV – Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do Edital de Tomada de Preços nº 10/2023 e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:	
ENDEREÇO:	CEP:
FONE:	EMAIL:
DADOS PARA CRÉDITO/DEPÓSITO BANCÁRIO:	
AGÊNCIA:	Nº AGÊNCIA:
FAVORECIDO:	
Nº CONTA CORRENTE:	
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:	
NOME:	
RG:	
CPF:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	
E-MAIL:	
TELEFONE:	
CARGO:	
DATA DE NASCIMENTO:	

_____, ____ de _____ de 2023.

(CIDADE)

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL (nome)

NOTA: O proponente deverá rubricar a 1ª via desta planilha/proposta.

OBSERVAÇÃO - A PROPOSTA DEVE SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO I- MODELO DE PROPOSTA - LOTE 02

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2.1xxx/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, FECHAMENTO COM ALAMBRADO, CONSTRUÇÃO DE CASA DE MÁQUINA E INSTALAÇÃO DE BASE E RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL NO DISTRITO INDUSTRIAL II.

2. A Planilha / Proposta constante deste Anexo devem ser utilizada pelo licitante, bastando preenche-la nos campos próprios, e serão consideradas, para todos os efeitos, como sua proposta. Depois de assinada, será colocada no Envelope Proposta.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UNID.	QUANTID.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
LOTE 2						
1	RESERVATÓRIO E BASE					
1.1	RESERVATÓRIO METÁLICO 190 M3, COMPLETO COM PARTE HIDRÁULICA PARA LIGAÇÃO E BASE DO RESERVATÓRIO	COTAÇÃO	UNID.	1,00	R\$	R\$
TOTAL / INVESTIMENTO						R\$

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	%	1º MÊS (30 DIAS)		2º MÊS (60 DIAS)	
				SIMPLES (%)	ACUM. (%)	SIMPLES (%)	ACUM. (%)
LOTE 2							
2	INSTALAÇÃO DE BASE E RESERVATÓRIO		31,03%	80,00	80,00	20,00	100,00
	TOTAL (%):						100,00
	TOTAL(R\$):						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ _____ (_____).



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

I – O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura do envelope proposta.

II – Declaramos que os valores que constam na proposta e TOTAL DA PROPOSTA são irrevogáveis, e nele estão incluídos: a) os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais; b) as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e, c) todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.

III- Declaramos que o prazo para execução total do serviço será de 60 (SESSENTA) dias.

IV – Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do Edital de Tomada de Preços nº 10/2023 e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:	
ENDEREÇO:	CEP:
FONE:	EMAIL:
DADOS PARA CRÉDITO/DEPÓSITO BANCÁRIO:	
AGÊNCIA:	Nº AGÊNCIA:
FAVORECIDO:	
Nº CONTA CORRENTE:	
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:	
NOME:	
RG:	
CPF:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	
E-MAIL:	
TELEFONE:	
CARGO:	
DATA DE NASCIMENTO:	

_____, ____ de _____ de 2023.

(CIDADE)

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL (nome)

NOTA: O proponente deverá rubricar a 1ª via desta planilha/proposta.

OBSERVAÇÃO - A PROPOSTA DEVE SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO I- MODELO DE PROPOSTA - LOTE 03

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2.1xxx/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, FECHAMENTO COM ALAMBRADO, CONSTRUÇÃO DE CASA DE MÁQUINA E INSTALAÇÃO DE BASE E RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL NO DISTRITO INDUSTRIAL II.

3. A Planilha / Proposta constante deste Anexo devem ser utilizada pelo licitante, bastando preenche-la nos campos próprios, e serão consideradas, para todos os efeitos, como sua proposta. Depois de assinada, será colocada no Envelope Proposta.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UNID.	QUANTID.	PREÇO UNIT. SEM BDI	PREÇO UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL
LOTE 3							
1	PERFURAÇÃO E CONJUNTO ELÉTRICO DE MOTOBOMBA						
1.1	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇO PROFUNDO PARA VAZÃO MÁXIMA DE 15 M3/H	COTAÇÃO	UNID.	1,00			R\$ 0,00
1.2	CONJUNTO ELETROMECAÂNICO COMPLETO, COM 1 MOTOBOMBA 12CV, QUADROS DE COMANDO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TESTE DE VAZÃO	COTAÇÃO	UNID.	1,00			R\$ 0,00
2	FECHAMENTO DO POÇO				SUB-TOTAL		R\$ 0,00
2.1	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM	98522	M	78,10			R\$ 0,00



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

	CONCRETO). AF_05/2018						
2.2	Portão de 2 folhas, tubular em tela de aço galvanizado, completo	24.02.270	M2	8,80		R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	CASA DE MÁQUINA				SUB-TOTAL	R\$ 0,00	
3.1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
3.1.2	Locação de obra de edificação	02.10.020	m²	9,45		R\$ 0,00	R\$ -
3.1.3	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição, dentro da obra, até o raio de 1,0 km	02.09.030	m²	9,45		R\$ 0,00	R\$ -
3.2	FUNDAÇÃO E ALVENARIA				SUB-TOTAL	R\$ -	
3.2.1	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	12.01.041	m	24,00		R\$ 0,00	R\$ -
3.2.2	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,50 m	06.02.020	m³	9,00		R\$ 0,00	R\$ -
3.2.3	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 Mpa	10.01.040	Kg	82,42		R\$ 0,00	R\$ -
3.2.4	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk= 600 Mpa	10.01.060	Kg	21,24		R\$ 0,00	R\$ -
3.2.5	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 300 kg cimento / m³	11.04.060	m³	0,78		R\$ 0,00	R\$ -
3.2.6	Impermeabilização para umidade	32.17.030	m²	10,50		R\$ 0,00	R\$ -
3.2.7	Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum	14.01.020	m³	0,30		R\$ 0,00	R\$ -
3.2.8	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 9 cm	14.04.200	m²	38,50		R\$ 0,00	R\$ -
3.2.9	Forma em madeira comum para fundação	09.01.020	m²	5,00		R\$ 0,00	R\$ -
3.3	PISOS /CALÇADAS/REVESTIMENTOS				SUB-TOTAL	R\$ -	
3.3.1	Reaterro compactado mecanizado de vala	07.11.040	m²	9,45		R\$ 0,00	R\$ -



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

	ou cava com rolo, mínimo de 95% PN						
3.3.2	Concreto usinado, fck = 25,0 Mpa (piso interno e calçada externa)	11.01.130	m³	0,93		R\$ 0,00	R\$ -
3.3.3	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento (piso interno)	11.16.080	m³	0,93		R\$ 0,00	R\$ -
3.3.4	Reboco	17.02.220	m²	84,21		R\$ 0,00	R\$ -
3.3.5	Chapisco	17.02.020	m²	94,21		R\$ 0,00	R\$ -
3.4	ESQUADRIAS METÁLICA E ELEMENTO VAZADO					SUB-TOTAL	R\$ -
3.4.1	Porta de abrir em tela ondulada de aço galvanizado, completa	24.02.460	m²	3,36		R\$ 0,00	R\$ -
3.4.2	Elemento vazado em concreto, tipo quadriculado de 39 x 39 x 10 cm	14.28.030	m²	1,60		R\$ 0,00	R\$ -
3.5	INSTALAÇÕES ELÉTRICA					SUB-TOTAL	R\$ -
3.5.1	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 40 mm, com acessórios	38.13.016	m	5,00		R\$ 0,00	R\$ -
3.5.2	Caixa em PVC de 4' x 2'	40.07.010	und.	5,00		R\$ 0,00	R\$ -
3.5.3	(Eletroboia, lâmpadas, interruptores, tomadas, cabos) Material e Serviço	COTAÇÃO	V.B	1,00		R\$ 0,00	R\$ -
3.5.4	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	38.19.030	m	20,00		R\$ 0,00	R\$ -
3.6	COBERTURA					SUB-TOTAL	R\$ -
3.6.1	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25MPa	13.01.130	m²	17,21		R\$ 0,00	R\$ -
3.7	PINTURA					SUB-TOTAL	R\$ -



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

3.7.1	Esmalte em superfície metálica, inclusive preparo	33.11.050	m²	6,72		R\$ 0,00	R\$	-
3.7.2	Acrílico para quadras e pisos cimentados	33.06.020	m²	13,28		R\$ 0,00	R\$	-
3.7.3	Tinta látex antimoho em massa, inclusive preparo	33.10.010	m²	104,21		R\$ 0,00	R\$	-
3.8	LIMPEZA FINAL DE OBRA				SUB-TOTAL		R\$	-
3.8.1		55.01.020	m²	13,28		R\$ 0,00	R\$	-
					SUB-TOTAL		R\$	-
TOTAL DA PROPOSTA							R\$ 0,00	

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	%	1º MÊS (30 DIAS)		2º MÊS (60 DIAS)	
				SIMPLES (%)	ACUM. (%)	SIMPLES (%)	ACUM. (%)
LOTE 3							
3	PERFURAÇÃO E CONJUNTO ELÉTRICO DE MOTOBOMBA/ CASA DE MÁQUINA	-	0,00%	80,00	80,00	20,00	100,00
	TOTAL (%):						100,00
	TOTAL(R\$):		100,00%				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ _____ (_____).

I – O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura do envelope proposta.

II – Declaramos que os valores que constam na proposta e TOTAL DA PROPOSTA são irrevogáveis, e nele estão incluídos: a) os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais; b) as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e, c) todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.

III- Declaramos que o prazo para execução total do serviço será de 60 (SESSENTA) dias.

IV – Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do Edital de Tomada de Preços nº 10/2023 e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:	
ENDEREÇO:	CEP:
FONE:	EMAIL:



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

DADOS PARA CRÉDITO/DEPÓSITO BANCÁRIO:

AGÊNCIA:

Nº AGÊNCIA:

FAVORECIDO:

Nº CONTA CORRENTE:

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME:

RG:

CPF:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

E-MAIL:

TELEFONE:

CARGO:

DATA DE NASCIMENTO:

_____, ____ de _____ de 2023.

(CIDADE)

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL (nome)

NOTA: O proponente deverá rubricar a 1ª via desta planilha/proposta.

OBSERVAÇÃO - A PROPOSTA DEVE SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO II- MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, FECHAMENTO COM ALAMBRADO, CONSTRUÇÃO DE CASA DE MÁQUINA E INSTALAÇÃO DE BASE E RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL NO DISTRITO INDUSTRIAL II..

Pelo presente instrumento publico, nesta e na melhor forma de direito, em Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, na presença das testemunhas infra-mencionadas compareceram as partes entre si justas e contratadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, doravante denominada simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **LUIS ANTONIO FIORANI** portador do RG nº 8.867.282-7 e CPF nº 033.317.958-79, e de outro lado a empresa _____, CNPJ- _____, estabelecida à _____ nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo senhor _____, portador do CPF nº. _____, RG- _____, e-mail _____, Cargo _____, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, para firmarem o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 - CONTRATADA em decorrência da Adjudicação que lhe foi feita no Processo de Licitação nº.21XX/2023, Tomada de Preço nº.0XX/2023, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, FECHAMENTO COM ALAMBRADO, CONSTRUÇÃO DE CASA DE MÁQUINA E INSTALAÇÃO DE BASE E RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL NO DISTRITO INDUSTRIAL II..**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

2.1 – A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados, a fim de verificar o seu integral desenvolvimento, adiante previstos neste contrato, reservando-se o direito de rejeitar os que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

2.2 – A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos materiais e pessoais.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

2.3 – A fiscalização dos serviços será exercida pelo o responsável que consta na Portaria nº ____ de ____ que terá poderes para recusar caso o serviço esteja inadequado.

2.4- A realização dos serviços ocorrerá no período de 2 (dois) meses, tendo a CONTRATADA o prazo de 03 (três) dias úteis para iniciar o serviço após a emissão da ordem de serviço.

2.5 - Todos os materiais e equipamentos a serem empregados pela CONTRATADA deverão ser de primeira qualidade, obedecer às especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Na ocorrência devidamente comprovada da impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitado a sua substituição, a juízo do Departamento de Engenharia da CONTRATANTE, que analisará sua qualidade, resistência, aspecto e preço.

2.6 - A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir o exame do ensaio em laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade, correndo sempre as despesas por conta da empresa contratada.

2.7 - A CONTRATADA deverá fornecer e conservar, pelo período que for necessário, equipamentos mecânicos e ferramental adequado e, contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres, empregados e engenheiros que possam assegurar o progresso satisfatório a obra.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1- Pela integral execução do presente ajuste, a CONTRATADA receberá o valor global de R\$-_____ (_____), e sobre ele não incidirá qualquer reajuste ou correção monetária.

3.2 - Estão computadas no preço, todos os insumos necessários à execução completa do serviço, inclusive as despesas de locomoção, transporte, estadia, alimentação, encargos sociais, impostos, taxas e demais gastos não especificados, não podendo ser invocada qualquer dúvida ou hipótese para modificação ou alteração do preço avençado.

3.3- A CONTRATANTE efetuará os pagamentos de acordo com o cronograma físico financeiro, caso a empresa execute antes o pagamento será efetuado de acordo com a medição apresentada conforme a cláusula 4.1.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 A CONTRATADA deverá comunicar por escrito a conclusão das medições, no prazo de uma semana de antecedência, para que a CONTRATANTE tenha tempo hábil para os procedimentos internos.

4.2 A CONTRATADA só poderá emitir o documento fiscal, após a autorização da CONTRATANTE.

4.3. Os pagamentos serão efetuados, em conformidade com a Medição realizada e aprovada, de acordo com o Cronograma Físico e Financeiro, após o setor de engenharia encaminhar toda a documentação correta.

4.4. O pagamento será realizado de acordo com o cronograma físico financeiro, sendo pagas conforme medições aprovadas pelo Departamento Técnico do Município de Vista Alegre do Alto/SP.

4.5. As medições serão pagas quarta-feira a semana subsequente a liquidação da nota fiscal, conforme o Cronograma Físico Financeiro indicado pelo setor de engenharia.

4.6. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, através de remessa de ordem bancária, devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária com a titularidade da empresa contratada.

4.7. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em trinta dias após a data de sua apresentação válida.

4.8. A nota fiscal deverá constar número do pedido/empenho, número do Contrato Administrativo e o número do processo de Licitação.

4.9. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

4.10. Se tratando da meditação final, o Município só liberará o pagamento após o setor de Engenharia encaminhar o Termo Definitivo da Obra acompanhando do Termo Circunstanciado devidamente assinado.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PARÁGRAFO ÚNICO: Recairá sobre o valor total a ser pago, as retenções referente ao INSS e IRRF, conforme disposto no artigo 219 do Decreto nº 3048 de 06 de maio de 1999 e artigos 647 e 649 do Decreto nº 3000 de 26 de março de 1999, respectivamente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 - A conclusão da obra em perfeito atendimento às obrigações estabelecidas neste contrato e término da vigência do mesmo, deverá ocorrer dentro de 60 (sessenta) dias a partir da emissão da ordem de serviço, emitida pelo departamento de engenharia desta prefeitura, podendo ser prorrogado conforme a lei de licitações, desde de que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

5.2. - Durante a vigência do presente termo, a CONTRATADA obriga-se a manter compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - A duração do presente contrato será de 3 (meses) meses iniciando em _____ e findando-se em _____, podendo ser prorrogado conforme previsto no Art. 57 na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO

7.1 - As despesas decorrentes deste ajuste correrão à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento-programa vigente, assim identificada:

XXXXX

CLÁUSULA OITAVA– DAS RESPONSABILIDADES, DIREITOS E OBRIGAÇÕES.

8.1- DA PARTE DA CONTRATANTE:

a) A CONTRATANTE deverá estar com o local pronto adequadamente para a execução do serviço do objeto licitado a partir da emissão da ordem de serviço.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

b) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada, para a execução dos serviços, facilitando o desenvolvimento dos serviços.

c) Direito de rejeitar o produto se não fornecido de acordo com as normas estabelecidas.

d) Direito regressivo contra a CONTRATADA no caso de indenização ou reparação a terceiros em razão do fornecimento inadequado do produto, objeto deste Contrato.

8.2- DA PARTE DA CONTRATADA:

a) Obriga-se a iniciar a prestação de serviço no prazo de 03 (três) dias úteis, após o recebimento da ordem de serviço.

b) Responsabilizar-se pela execução dos serviços, nos locais indicados, deixando-os em condições de uso pelo público e limpas.

c) A execução rigorosa das condições e especificações contidas neste contrato, sendo que o não cumprimento implicará recusa e penalidades contratuais.

d) Responsabilizar pela remoção das estruturas após a finalização do serviço.

e) Responsabilizar-se pelos transportes dos equipamentos conforme orientação do Contratante.

f) Responsabilizar-se por procedimentos de segurança durante a execução dos serviços.

g) É de sua responsabilidade disponibilizar material, equipamentos de segurança e proteção individual para os funcionários.

h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

i) Comunicar o setor responsável imediatamente caso surgir algum imprevisto durante a execução da obra.

j) É proibida fazer qualquer alteração técnica na execução do serviço, sem autorização prévia do setor competente.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegredealto.sp.gov.br

j) Responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes da execução contratual, incluindo materiais, mão de obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciários, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos, relativamente à execução dos serviços e aos colaboradores.

k) Responsabilizar-se por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços isentando integralmente o Município de Vista Alegre do Alto.

l) Fica vetado a CONTRATADA realizar a subcontratação do todo e nem de parte do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA– DAS RESPONSABILIDADES SOCIAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA.

9.1- Para todos os efeitos legais e contratuais, não há qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os funcionários da CONTRATADA para a execução dos serviços prestados para esta licitação.

9.2- A CONTRATADA reconhece que é responsável por todas as obrigações, despesas e encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros quaisquer passados, presentes ou futuros na forma da Legislação em vigor, relativos a seus representantes, prepostos, empregados e terceiros utilizados na execução dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se por todos os danos e/ou prejuízos que tais profissionais venham causar à CONTRATANTE, inclusive judiciais nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão contratual poderá ocorrer:

10.1.1 - Unilateralmente, por ato escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

10.1.3 - Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

10.2 - Inocorrendo culpa da CONTRATADA, em caso de rescisão com base nos incisos XII a XVII, do artigo citado no item anterior, será aquela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA – DAS PENALIDADES

11.1 – O atraso injustificado, sujeitará a empresa á multa equivalente a 0,5% pelo atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, se evidenciada a concretização das hipóteses previstas nos incisos I à XII e XVII, do artigo 78, da Lei reguladora deste certame.

11.2 – Para a execução parcial ou inexecução do objeto contrato, a contratada está sujeita, advertência, multa equivalente a 30% do valor total do contrato e ficará impedida de licitar e contratar com a Municipalidade de Vista do Alto, pelo prazo de 2 (dois) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, conforme as previsões legais do Artigo 86, 87 e 88 da Lei reguladora deste certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES.

12.1 As alterações do objeto contratual poderão ocorrer até o limite dos termos do Artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, desde de que fundamentas e com a autorização da autoridade.

12.2 – Durante o prazo de vigencial 03 (três) meses de contrato celebrado, o preço não sofrerá qualquer reajuste ou correção monetária, não podendo ser invocada qualquer dúvida ou hipótese para modificação ou alteração do valor proposto, após o período citado o contrato pode ser reequilibrado de acordo com os índices oficiais do governo previstos na Planilha Orçamentária que entrega esse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

13.1 - A CONTRATADA deverá comunicar por escrito formalmente a CONTRATANTE, com pelo menos uma semana de antecedência, a fim de que providencie as vistorias necessárias pelo encarregado de fiscalização e termo de recebimento.

13.2- Após a comunicação formal da conclusão da obra, a CONTRATANTE irá emitir o termo circunstanciado de recebimento definitivo da obra, a assinatura deste termo não exime a CONTRATADA de atender o artigo 69 da Lei nº 8666/93.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA PREFEITURA

14.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de rescisão do contrato, conforme previsto no artigo 77, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- VINCULAÇÃO DO EDITAL

15.1- Fica vinculado a este contrato o edital de chamamento 62 de 17 de novembro de 2023 e seus respectivos anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Pirangi, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão resultante do ajuste, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por se acharem justos e contratados, assinam e rubricam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vista Alegre do Alto, _____ de _____ 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Luis Antonio Fiorani

Prefeito Municipal

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

Assinatura: _____

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO III-

TERMO DE REFERENCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, FECHAMENTO COM ALAMBRADO, CONSTRUÇÃO DE CASA DE MÁQUINA E INSTALAÇÃO DE BASE E RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL.

ÁREA INDUSTRIAL II

Município de Vista Alegre do Alto - SP

27/10/2023



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

I – Dados da Prefeitura Municipal – Local da Obra

LOCAL: ÁREA INDUSTRIAL II

LATITUDE: 21° 18' 32" S

LONGITUDE: 48° 62' 47" W

Nome: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CNPJ: 52.854.775/0001-28 Endereço: Vista Alegre do Alto, 278. CEP: 15920000

Telefone: (16) 3277 - 8300

E-mail institucional: pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

II – Identificação do Representante legal

Nome: Luis Antonio Fiorani

Data do Nascimento: 24/02/1958

RG: 8.867.282-7

CPF: 033.317.958-79

Formação: Engenheiro Agrônomo

Endereço: Rua 25 de Março, 391 Bairro: Centro

CEP: 15920 - 000

Telefones: (16) 3277 - 8300

E-mail pessoal: luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br

E-mail institucional: pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

III – Identificação do responsável técnico pela fiscalização da obra

Nome: Luiz Serrano Júnior

Data do Nascimento: 22/10/1959

RG: 105.22536

CPF: 020.538.388-25

Formação: Engenheiro Civil



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Endereço: Praça Dr. Emílio Henrique Ower Sandolth nº. 278

Bairro: Centro CEP: 15.920-000

Telefones: (16)3277-8300

E-mail institucional: serranotaiuva@gmail.com

IV - Definição do Objeto:

Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, FECHAMENTO COM ALAMBRADO, CONSTRUÇÃO DE CASA DE MÁQUINA E INSTALAÇÃO DE BASE E RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL., localizado no município de Vista Alegre do Alto-SP, sob regime de empreitada global (material e mão-de-obra).

Observação: O Objeto da Presente licitação é dividido em (três) lotes.

V - Justificativa:

A implantação dos serviços contratados serão primordiais para a conclusão da infraestrutura do Distrito, os serviços de infraestrutura (Drenagem de água e esgoto, guia e sarjeta e pavimentação asfáltica já estão sendo concluídas), dessa forma os demais serviços irão complementar a infraestrutura do empreendimento.

Com essa obra finalizada os terrenos já estarão disponíveis para a implantação de novas empresas, com isso irá fomentar a economia do Município de Vista Alegre do Alto – SP.

VI - Caracterização dos interesses recíprocos:

A caracterização dos interesses recíprocos, com a execução dos serviços teremos uma maior disponibilidade de áreas para futuros empreendimentos industriais no município, proporcionando mais investimentos na economia do município.

VII - Público alvo:

O público alvo de uma forma direta são todos os empresários que busca ampliar ou implantar comércio que gire a economia da cidade, sendo elas: Oficina, Auto elétrica, Borracharia, Fabrica de Artefatos, Serralherias etc.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

VIII - Problema a ser resolvido:

O principal problema a ser resolvido, com o novo empreendimento, o município terá espaço para a instalação de novas empresas e também condições melhores para empresas que queiram ampliar suas instalações.

O município obteve nos últimos anos um crescimento gradativo, com os novos loteamentos e oportunidades de empregos a cidade tem evoluído, dessa forma com a instalação do empreendimento os munícipes também serão beneficiados.

IX - Resultados esperados:

Os resultados esperados são: Com a instalação do empreendimento o principal resultado esperado é da condição para os investidores e com isso gerar mais empregos para o município.

X - PRAZO DA EXECUÇÃO:

O prazo de execução da empresa total será de **2 (meses)**, esse prazo começa a contar à partir da expedição da ordem de serviço do departamento de engenharia desse município, prazo esse que pode ser aditado com justificativa formalizada pela Empresa e solicitação aprovada pela Contratante.

Lote (UM) É composto pelo item – Instalação Elétricas e Iluminação Pública, tem como prazo de execução 2 (dois) meses à partir da Ordem de Serviço.

Lote 2 (DOIS) É composto pelo item – Construção de Base e Reservatório de água potável, tem como prazo de execução 2 (dois) meses à partir da Ordem de Serviço.

Lote 3 (TRÊS) É composto pelo item – Poço profundo, conjunto motobomba, fechamento e casa de máquina, tem como prazo de execução 2 (três) meses à partir da Ordem de Serviço.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

XI - REGIME DE EXECUÇÃO:

A solução escolhida deverá ser a de “Empreitada por preço Global” de acordo com a Lei 8.666, em razão da impossibilidade da Administração em executá-la diretamente, conforme os memoriais descritivos, projetos, planilhas orçamentária e cronograma físico financeiro.

XII - VISITA TÉCNICA:

A Empresa interessada não terá a obrigatoriedade de fazer a visita técnica, porém deverá apresentar Declaração de Conhecimento das Instalações do local.

XIII - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

a) para licitantes que irão apresentar proposta para o **lote 1**, a parcela de maior relevância para comprovação da capacitação operacional, nos termos da Súmula nº 24, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com no mínimo 50% do objeto pretendido, cuja quantidade revela-se razoável será de execução de Instalação de Poste de Concreto Circular 16 unidades circular, 400 DaN, H= 12,00m..

b) para licitantes que irão apresentar proposta para o **lote 2**, a parcela de maior relevância para comprovação da capacitação operacional, nos termos da Súmula nº 24, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com no mínimo 50% do objeto pretendido, cuja quantidade revela-se razoável instalação de Reservatório de água potável/95m³.

c) para licitantes que irão apresentar proposta para o **lote 3**, a parcela de maior relevância para comprovação da capacitação operacional, nos termos da Súmula nº 24, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com no mínimo 50% do objeto pretendido, cuja quantidade revela-se razoável perfuração de poço artesiano (75 metros de profundidade de perfuração).



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

XIV – DOS ORÇAMENTOS E INDICAÇÃO DE TABELA DE PREÇO BASE:

Base de preço da planilha CPOS (Companhia Paulista de Obras e Serviços); código CPOS/CDHU Nº 189 faz parte da tabela de orçamento.

Observação: Os preços de planilha têm indicação de tabela e Cotação com Empresas do ramo do serviço para preço de cotação foi utilizado o menor valor, levando em consideração o preço praticado na região, dessa forma não irá trazer prejuízos para o erário do Município de Vista Alegre do Alto – SP.

XV - DOS PAGAMENTOS DOS SERVIÇOS EXECUTADOS:

Fichas Orçamentárias:

Recurso Próprio Ficha 476: – 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

- LOTE 1 = Valor Próprio: R\$ 428.000,00

- LOTE 2 = Valor Próprio: R\$ 297.917,00

- LOTE 3 = Valor Próprio: R\$ 234.079,46

Valor total do Investimento: R\$ 959.996,46 (Novecentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos).

Os pagamento das medições serão pagas conforme o Cronograma Físico e Financeiro, todas as parcelas serão pagas conforme medições aprovadas pelo Departamento Técnico do Município de Vista Alegre do Alto/SP.

VISTA ALEGRE DO ALTO, 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Luiz Serrano Júnior
Engenheiro Civil
Crea nº. 060.133.4529



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandoth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO III- **MEMORIAL DESCRITIVO – LOTE 02** **(EM MÍDIA DIGITAL)**



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandoth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO III- **MEMORIAL DESCRITIVO – LOTE 03** **(EM MÍDIA DIGITAL)**



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO IV- PLANILHAS

ORÇAMENTÁRIAS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UNID.	QUANTID.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
LOTE 1						
1	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
1.1	MATERIAL ELÉTRICO CONFORME PROJETO APROVADO CPFL (Com fornecimento de Material e Mão de Obra).	COTAÇÃO	UND	1,00	R\$ 428.000,00	R\$ 428.000,00
TOTAL / INVESTIMENTO						R\$ 428.000,00

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UNID.	QUANTID.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
LOTE 2						
1	RESERVATÓRIO E BASE					
1.1	RESERVATÓRIO METÁLICO 190 M3, COMPLETO COM PARTE HIDRÁULICA PARA LIGAÇÃO E BASE DO RESERVATÓRIO	COTAÇÃO	UNID.	1,00	R\$ 297.917,00	R\$ 297.917,00
TOTAL / INVESTIMENTO						R\$ 297.917,00



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegredealto.sp.gov.br

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UNID	QUANTID	PREÇO UNIT. SEM BDI	PREÇO UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL
LOTE 3							
1	PERFURAÇÃO E CONJUNTO ELÉTRICO DE MOTOBOMBA						
1.1	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇO PROFUNDO PARA VAZÃO MÁXIMA DE 15 M3/H	COTAÇÃO	UNID	1,00		R\$ 130.409,60	R\$ 130.409,60
1.2	CONJUNTO ELETROMECHANICO COMPLETO, COM 1 MOTOBOMBA 12CV, QUADROS DE COMANDO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TESTE DE VAZÃO	COTAÇÃO	UNID	1,00		R\$ 56.143,13	R\$ 56.143,13
2	FECHAMENTO DO POÇO				SUB-TOTAL		R\$ 186.552,73
2.1	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF_05/2018	98522	M	78,10	R\$ 130,29	R\$ 165,77	R\$ 12.946,64
2.2	Portão de 2 folhas, tubular em tela de aço galvanizado, completo	24.02.270	M2	8,80	R\$ 633,26	R\$ 805,70	R\$ 7.090,16
3	CASA DE MÁQUINA				SUB-TOTAL		R\$ 20.036,80
3.1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
3.1.2	Locação de obra de edificação	02.10.020	m²	9,45	17,01	R\$ 21,64	R\$ 204,50
3.1.3	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição, dentro da obra, até o raio de 1,0 km	02.09.030	m²	9,45	7,47	R\$ 9,50	R\$ 89,78
3.2	FUNDAÇÃO E ALVENARIA				SUB-TOTAL		R\$ 294,27



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

3.2.1	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	12.01.041	m	24,00	75,31	R\$ 95,82	R\$ 2.299,68
3.2.2	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,50 m	06.02.020	m³	9,00	58,41	R\$ 74,32	R\$ 668,88
3.2.3	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 Mpa	10.01.040	Kg	82,42	11,28	R\$ 14,35	R\$ 1.182,73
3.2.4	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk= 600 Mpa	10.01.060	Kg	21,24	12,51	R\$ 15,92	R\$ 338,14
3.2.5	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 300 kg cimento / m³	11.04.060	m³	0,78	446,48	R\$ 568,06	R\$ 443,09
3.2.6	Impermeabilização para umidade	32.17.030	m²	10,50	13,97	R\$ 17,77	R\$ 186,59
3.2.7	Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum	14.01.020	m³	0,30	885,85	R\$ 1.127,07	R\$ 338,12
3.2.8	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 9 cm	14.04.200	m²	38,50	68,80	R\$ 87,53	R\$ 3.369,91
3.2.9	Forma em madeira comum para fundação	09.01.020	m²	5,00	99,99	R\$ 127,22	R\$ 636,10
3.3	PISOS /CALÇADAS/REVESTIMENTOS				SUB-TOTAL		R\$ 9.463,23
3.3.1	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com rolo, mínimo de 95% PN	07.11.040	m²	9,45	24,22	R\$ 30,82	R\$ 291,25
3.3.2	Concreto usinado, fck = 25,0 Mpa (piso interno e calçada externa)	11.01.130	m³	0,93	458,51	R\$ 583,36	R\$ 542,52
3.3.3	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento (piso interno)	11.16.080	m³	0,93	112,56	R\$ 143,21	R\$ 133,19
3.3.4	Reboco	17.02.220	m²	84,21	12,85	R\$ 16,35	R\$ 1.376,83
3.3.5	Chapisco	17.02.020	m²	94,21	6,82	R\$ 8,68	R\$ 817,74
3.4	ESQUADRIAS METÁLICA E ELEMENTO VAZADO				SUB-TOTAL		R\$ 3.161,54
3.4.1	Porta de abrir em tela ondulada de aço galvanizado, completa	24.02.460	m²	3,36	745,0	R\$ 947,83	R\$ 3.184,71



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

3.4.2	Elemento vazado em concreto, tipo quadriculado de 39 x 39 x 10 cm	14.28.030	m²	1,60	196,57	R\$ 250,10	R\$ 400,16
3.5	INSTALAÇÕES ELÉTRICA					SUB-TOTAL	R\$ 3.584,87
3.5.1	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 40 mm, com acessórios	38.13.016	m	5,00	10,97	R\$ 13,96	R\$ 69,80
3.5.2	Caixa em PVC de 4' x 2'	40.07.010	und.	5,00	14,89	R\$ 18,94	R\$ 94,70
3.5.3	(Eletroboia, lâmpadas, interruptores, tomadas, cabos) Material e Serviço	COTAÇÃO	V.B	1,00	1.500,00	R\$ 1.908,45	R\$ 1.908,45
3.5.4	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	38.19.030	m	20,00	17,10	R\$ 21,76	R\$ 435,20
3.6	COBERTURA					SUB-TOTAL	R\$ 2.508,15
3.6.1	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25MPa	13.01.130	m²	17,21	170,15	R\$ 216,48	R\$ 3.725,62
3.7	PINTURA					SUB-TOTAL	R\$ 3.725,62
3.7.1	Esmalte em superfície metálica, inclusive preparo	33.11.050	m²	6,72	45,77	R\$ 58,23	R\$ 391,31
3.7.2	Acrílico para quadras e pisos cimentados	33.06.020	m²	13,28	24,78	R\$ 31,53	R\$ 418,72
3.7.3	Tinta látex antimoho em massa, inclusive preparo	33.10.010	m²	104,21	28,00	R\$ 35,62	R\$ 3.711,96
3.8	LIMPEZA FINAL DE OBRA					SUB-TOTAL	R\$ 4.521,98
3.8.1		55.01.020	m²	13,28	13,63	R\$ 17,34	R\$ 230,28
						SUB-TOTAL	R\$ 230,28
TOTAL / INVESTIMENTO							R\$ 234.079,46



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandoth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO V- CRONOGRAMA FÍSICO

FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	%	1º MÊS (30 DIAS)		2º MÊS (60 DIAS)	
				SIMPLES (%)	ACUM. (%)	SIMPLES (%)	ACUM. (%)
LOTE 1							
1	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	428.000,00	44,58%	50,00	50,00	50,00	100,00
LOTE 2							
2	INSTALAÇÃO DE BASE E RESERVATÓRIO	297.917,00	31,03%	80,00	80,00	20,00	100,00
LOTE 3							
3	PERFURAÇÃO E CONJUNTO ELÉTRICO DE MOTOBOMBA/ CASA DE MÁQUINA	234.079,46	24,38%	80,00	80,00	20,00	100,00
	TOTAL (%):			66,62	66,62	33,38	100,00
	TOTAL(R\$):	959.996,46	100,00%	639.597,17	639.597,17	320.399,29	959.996,46



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandoth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO VI- PROJETOS

LOTES 01 E 02

(EM MÍDIA DIGITAL)



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO VII-

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Vista Alegre do Alto, _____de 2023.

Atestamos, para fins de participação na Tomada de Preço n.º 02/2023, que a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada neste ato pelo Sr _____, RG nº _____, CPF nº _____, vistoriou o local onde será executada a TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023, PROCESSO Nº 2.2__/2023, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para implantação de iluminação pública, perfuração de poço artesiano, fechamento com alambrado, construção de casa de máquina e instalação de base e reservatório de água potável no Distrito Industrial II. _____

Assinatura do servidor responsável

Ciência da Empresa

Em ____/____/____

.....
Assinatura do Responsável, RG e CPF



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO VII-

Declaração de Conhecimento do Local

CIDADE, ESTADO- DATA

Declaramos, para fins de participação do Processo de Licitação nº ____/2023, Tomada de Preço nº _____, para contratação de empresa especializada para implantação de iluminação pública, perfuração de poço artesiano, fechamento com alambrado, construção de casa de máquina e instalação de base e reservatório de água potável no Distrito Industrial II, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, e Inscrição Estadual nº _____, situada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado de _____, CEP _____, neste ato representada pelo Sr (a). _____, Cargo _____ (responsável técnico), portador do RG. nº _____ e do CPF/MF nº _____, CREA _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, Município _____, que não realizou visita técnica porém possui total conhecimento das instalações e condições do local da área que será ampliada, por meio do processo supracitado, ficando vetada de questionamentos e empecilhos referente ao estado e condições da área.

Declaramos ainda que, a execução da obra será efetuada conforme as exigências da CONTRATANTE, do local, Edital, Anexos e Contrato Administrativo.

RESPONSÁVEL TÉCNICO



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO VIII- DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO/ SP

REF. TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, FECHAMENTO COM ALAMBRADO, CONSTRUÇÃO DE CASA DE MÁQUINA E INSTALAÇÃO DE BASE E RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL NO DISTRITO INDUSTRIAL II.

Prezados Senhores,

A _____ por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob. Nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, e para fins de atendimento ao disposto ao edital de chamamento nº __/2023 relativo à licitação em referência, DECLARAMOS que, não há nenhum fato impeditivo e estamos cumprindo plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório acima indicado.

_____, ____ de _____ de 2023.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO IX- TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, com sede na _____, nº _____, cidade de _____ CNPJ nº _____, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro 2.006, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser.

☐ **Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

☐ **Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2023.

(localidade)

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO X- (A) DESISTÊNCIA DE RECURSO REFERENTE À FASE DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO 0XX/2023

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023

PROCESSO Nº 2.2___/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, FECHAMENTO COM ALAMBRADO, CONSTRUÇÃO DE CASA DE MÁQUINA E INSTALAÇÃO DE BASE E RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL NO DISTRITO INDUSTRIAL II.

A empresa _____, participante deste certame, por seu representante legal e/ou credenciado, declara, na forma e sob as penas da Lei 8.666/93, que não pretende recorrer do resultado do julgamento da **documentação** referente a Tomada de Preço___/2023, renunciando expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura da(s) proposta(s) da(s) licitante(s) habilitada(s).

_____, ____ de _____ de 2023.

**IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

(CARIMBO DO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO X - (B) DESISTÊNCIA DE RECURSO REFERENTE À FASE DE PROPOSTA DO TOMADA DE PREÇO 02/2023.

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

TOMADA DE PREÇO Nº 0__/2023

PROCESSO Nº 2.2__/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, FECHAMENTO COM ALAMBRADO, CONSTRUÇÃO DE CASA DE MÁQUINA E INSTALAÇÃO DE BASE E RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL NO DISTRITO INDUSTRIAL II.

A empresa _____, participante deste certame, por seu representante legal e/ou credenciado, declara, na forma e sob as penas da Lei 8.666/93, que não pretende recorrer do resultado do julgamento da **proposta de preços** referente a Tomada de Preço nº 02/2023, renunciando expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura da(s) proposta(s) da(s) licitante(s) habilitada(s).

_____, ____ de _____ de 2023.

**IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

(CARIMBO DO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO XI- DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

_____(nome da empresa), inscrita no
CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão
expedidor _____ e do C.P.F nº _____,

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2023.

(representante legal com – nome e cargo)



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO XII- MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Referência: Licitação: TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023

Pelo presente, designo o Sr. _____, portador do R.G. nº. _____ representante desta empresa, estando ele credenciado a responder junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à proposta por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Vista Alegre do Alto, em ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº.:



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO XIII-

DECLARAÇÃO QUE A LICITANTE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA E/OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA.

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada a _____, na cidade de _____, estado de _____, que não possuímos no nosso quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

CIDADE E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

RG:

CPF:



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandoth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO XIV- TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

TOMADA DE PREÇO Nº ____/2023

PROCESSO Nº ____/2023

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CIDADE :

CEP:

CNPJ:

E-MAIL:

TELEFONE:

Declaro (amos) ter retirado ou impresso via internet o Edital nº xxx/2023

Cidade

Data



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO XV-

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO/ SP

REF. TOMADA DE PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, FECHAMENTO COM ALAMBRADO, CONSTRUÇÃO DE CASA DE MÁQUINA E INSTALAÇÃO DE BASE E RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL NO DISTRITO INDUSTRIAL II.

Prezados Senhores,

A _____ por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob. Nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, e para fins de atendimento pleno de habilitação e execução contratual, DECLARAMOS que, estamos cientes de todas as cláusulas desse edital, anexos e termo contratual, no qual estamos cumprindo plenamente com as exigências e os requisitos previstos no instrumento convocatório acima indicado.

_____, ____ de _____ de

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXOS XVI-

ANEXOS RELATIVOS AO CONTRATO

- Termo de Ciência e Notificação

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO Marina Julião Robes

Nº OAB: 227.348

E-mail: _____

ADVOGADO Marcel Gustavo Bahdur Viera

Nº OAB: 184.768

E-mail: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Vista Alegre do Alto/SP, ____ de ____ de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF nº

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegredealto.sp.gov.br

- CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	Luís Antônio Fiorani
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	033.317.958-79
Período de gestão:	2017/2020 e 2021/2024

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

LUIS ANTONIO FIORANI

PREFEITO MUNICIPAL

E-MAIL: LUISFIORANI@VISTAALLEGROALTO.SP.GOV.BR



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. OwerSandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

- DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CNPJ Nº: 52.854.775/0001-28

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Vista Alegre do Alto, ____ de ____ de 2023.

LUIS ANTONIO FIORANI

PREFEITO MUNICIPAL

E-MAIL: LUISFIORANI@VISTAALLEGREDOALTO.SP.GOV.BR

ASSINATURA: _____